

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PMU/SEMAD - MEMO Nº 085/2023

Uiramutã/RR, 10 de agosto de 2023.

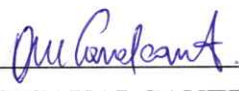
Ao Excelentíssimo Sr.
BENÍSIO ROBERTO DE SOUSA
Prefeito de Uiramutã-RR

Assunto: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado com reposição de peças.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho através deste, solicitar autorização para abertura de processo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura de Uiramutã/RR, conforme PAMS, Termo de Referência e Anexos.

Respeitosamente,


OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 009/2023

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA.


BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ/RR.		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO:
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS.		
ÓRGÃO EMITENTE:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA/PROJETO/SUB-PROJETO:		
04.122.2100.2004.0000		
ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS:	
3.3.90.39.00/3.3.90.30.00	RP	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS:	UNID.	QUANT.
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura de Uiramutã/RR. Conforme descrição dos produtos especificados no anexo I do Termo de Referência.	-	-

APLICAÇÃO: Destina-se a atender as demandas da Secretaria de Administração.	DATA: 10/08/2023
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO	 OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA Secretário Municipal de Administração Portaria Nº. 009/2023

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD do Município de Uiramutã/RR. Conforme especificações no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 A prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de centrais de ar condicionado, compreendendo a possibilidade de reposição de peças, limpeza, recarga de gás, instalação de novas centrais que por ventura venham a ser adquiridas e demais serviços que sejam necessários.

3.2 A contratação dos serviços se enseja pela necessidade de garantir o funcionamento e dar durabilidade aos equipamentos pertencentes ao patrimônio da Administração.

3.3 Ademais se faz necessário a contratação por ser crucial assegurar um ambiente de trabalho com condições salubres e confortáveis aos servidores, contribuindo desta forma, para o bom andamento dos serviços prestados.

3.4 Instalar centrais de ar condicionado para climatizar as salas e manter os equipamentos de refrigeração em funcionamento, certamente atenderá as solicitações dos servidores públicos, e possibilitará também um atendimento adequado em ações e serviços à população, por isso é indispensável a referida contratação.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 04 122 2100 2004 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

4.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

5. DO PRAZO E DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 Realizar a manutenção preventiva e corretiva, com os serviços especificados, para manter a conservação dos equipamentos de climatização e refrigeração utilizados na Secretaria de Administração – SEMAD, para melhorar a qualidade do ambiente de trabalho, além de possibilitar a durabilidade dos equipamentos.

Assinado

BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 5.2** Em caso de reposição de peças ou acessórios, estes deverão ser originais ou genuínas.
- 5.3** Caso não seja possível a aquisição imediata de peças e acessórios originais ou genuínas no mercado local, poderão ser utilizadas peças paralelas até o recebimento da unidade original ou genuína, quando aqueles serão trocados sem ônus à contratante.
- 5.4** No caso acima, a contratada deve informar a situação a contratante e esta autorizar a utilização provisória das peças ou acessórios.
- 5.5** Após a emissão da ordem de serviço, a Contratada tem o prazo máximo de 1 (um) dia útil para a execução dos serviços solicitados.
- 5.6** Os serviços e ou fornecimento serão prestados de forma estimativa e continuada, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Uiramutã e em conformidade com o modelo dos aparelhos de ar condicionado.
- 5.7** Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 5.8** Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.
- 5.9** A Contratada fornecerá à Contratante telefone fixo, celular com o nome do respectivo técnico plantonista.
- 5.10** Caso o aparelho seja necessário ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção, deverá ter autorização da fiscalização da Contratante e retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do atendimento ao chamado.
- 5.11** A Contratada deverá: reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.12** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMAD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 6.1 O CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
 - Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
 - Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação de compras de produtos e matérias para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
 - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- A **CONTRATADA** deverá tomar as providências que a **CONTRATANTE** julgue necessárias, durante o período de prestação dos serviços, visando à perfeita execução do mesmo;
- A **CONTRATADA** deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, ferramentas e todos os outros materiais necessários para execução dos serviços.

Autenticado

EM BRAN



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- d) Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
- e) Cumprir o objeto do presente instrumento com qualidade e obedecendo aos prazos estipulados, garantindo a qualidade dos serviços de manutenção obedecendo as especificações dos fabricantes e utilizando os produtos recomendados nos manuais dos mesmos.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- g) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência
- h) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SEMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SEMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- i) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- k) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

8. VALOR TOTAL ESTIMADO.

8.1 O valor máximo estimado pela SEMAD para as despesas com a prestação dos serviços, será de **R\$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais), conforme consta na planilha estimativa de custos, estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.

8.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

09. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 O pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços solicitados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo;

9.2 Não será admitido reajuste de preços durante a vigência do Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios.

9.3 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos e materiais, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

M. A. S. Santos

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



11. DAS ALTERAÇÕES.

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

12. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

12.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

12.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos e materiais em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

12.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

12.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo da prestação de serviço de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

13.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

14.1 Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Uiramutã-RR, 10 de agosto de 2023.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 009/2023

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR

CNPJ: 01.612.681/0001.01

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO I

Planilha quantitativa de contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Uiramutã/RR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD
LOTE I – SERVIÇOS			
1	Limpeza de ar condicionado Split 12.000 BTU's	Serv.	36
2	Limpeza de ar condicionado Split 24.000 BTU's	Serv.	4
3	Limpeza de ar condicionado Split 30.000 BTU's	Serv.	4
4	Recarga de gás (fluido refrigerante R410A) específico para o aparelho de 12.000 BTU's, incluindo os serviços e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de regulador de gás (monômetro). Contratação sob demanda.	Serv.	50
5	Recarga de gás (fluido refrigerante R410A) específico para o aparelho de 24.000 BTU's, incluindo os serviços e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de regulador de gás (monômetro). Contratação sob demanda.	Serv.	6
6	Recarga de gás (fluido refrigerante R410A) específico para o aparelho de 30.000 BTU's, incluindo os serviços e os testes de necessidade de recarga com detector eletrônico de vazamento ou de regulador de gás (monômetro). Contratação sob demanda.	Serv.	6
7	Serviço de instalação de aparelho de central de ar condicionado de 12.000 BTU's, Split incluindo o material, sendo usado a tubulação de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante. Contratação sob demanda.	Serv.	15
8	Serviço de instalação de aparelho de central de ar condicionado de 18.000 BTU's, Split incluindo o material, sendo usado a tubulação de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante. Contratação sob demanda.	Serv.	10
9	Serviço de instalação de aparelho de central de ar condicionado de 30.000 BTU's, Split incluindo o material, sendo usado a tubulação de cobre 5mts na bitola exigida pelo fabricante. Contratação sob demanda.	Serv.	5
10	Serviços Higienização de aparelho de central de ar condicionado de 12.000 BTU's, Split incluindo o material. (antibactericida e sabão tipo poliar), detergente Profissional desincrustante para limpeza de condensadores e vaporizadores de ar.	Serv.	60
11	Serviços Higienização de aparelho de central de ar condicionado de 24.000 BTU's, Split incluindo o material. (antibactericida e sabão tipo poliar)	Serv.	3
12	Serviços Higienização de aparelho de central de ar condicionado de 30.000 BTU's, Split incluindo o material. (antibactericida e sabão tipo poliar)	Serv.	3
13	Substituição de capacitores da parte evaporadora 12.000 BTU's, Split	Serv.	15
14	Substituição de capacitores da parte evaporadora 24.000 BTU's, Split	Serv.	2
15	Substituição de capacitores da parte evaporadora 30.000 BTU's, Split	Serv.	2
16	Substituição de capacitores da parte condensadora. 12.000 BTU's, Split	Serv.	15

LIBRARY



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



17	Substituição de capacitores da parte condensadora. 24.000 BTU's, Split	Serv.	2
18	Substituição de capacitores da parte condensadora. 30.000 BTU's, Split	Serv.	2
19	Substituição de compressores de central de ar condicionado de 12.000BTU's	Serv.	10
20	Substituição de compressores de central de ar condicionado de 24.000BTU's	Serv.	2
21	Substituição de compressores de central de ar condicionado de 30.000BTU's	Serv.	2
22	Substituição de placa lógica (comando) de evaporadora.	Serv.	15
23	Troca de sensor de temperatura	Serv.	20
24	Solda de Tubulação	Serv.	20
25	Substituição do sensor de degelos	Serv.	20
26	Instalação de ponto de aterramento	Serv.	20

Uiramutã-RR, 10 de agosto de 2023.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 009/2023

1947-1950